



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 135/2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022

Excelentíssimo Senhor,

JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS,

Presidente da Câmara de Vereadores,

LIMA DUARTE – MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

Cumprimos-vos cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, que **“Autoriza o Município de Lima Duarte/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e da outras providências”**.

Segue em anexo mensagem contendo justificativa do Poder Executivo para a proposição.

Solicitamos a tramitação em regime de urgência na forma do art. 105 da LOM.

Sem mais para o momento, esperamos que tal Projeto de Lei seja submetido aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,

Lima Duarte, 06 de junho de 2022.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Recebido em 07/06/22

Protocolo nº 135/2022



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2022

“Autoriza o Município de Lima Duarte/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com fundamento no art. 95, VIII, art. 102, V, e art. 121, XVII, todos da LOM, a Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º A Chefe do Executivo do Município está autorizada a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeitura

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas pelo art. 1º desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 06 de junho de 2022.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Gabinete da Prefeitura
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

MENSAGEM
DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE
AO EXMO. SR. JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG
LIMA DUARTE, DIA 06 DE JUNHO DE 2022.

Ilmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Nesta oportunidade estamos remetendo para apreciação e votação o Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2022, que “*Autoriza o Município de Lima Duarte/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e da outras providências*”.

Desde que assumimos a gestão municipal temos empreendido esforços a fim de fazer frente às diversas dificuldades e carências do Município de Lima Duarte. Para a realização de nossas ações temos contado com o apoio dos membros da Casa Legislativa, a quem rendemos homenagem nesse momento.

É de conhecimento público que a Prefeitura Municipal necessita de veículos e equipamentos mais modernos para a execução de serviços públicos essenciais. Atualmente enfrentamos dificuldades na realização da manutenção bem como na ampliação da infraestrutura das estradas vicinais do município, ante a ausência de maquinário adequado. As adversidades são agravadas no período das chuvas, em tal período, nos esforços são intensificados.

A população sofre com tal descaso e abandono há décadas, eis que a última renovação relevante do maquinário da Prefeitura ocorreu no ano de 2013, através da aprovação da Lei Ordinária Municipal n.º 1.716/2013 que autorizou operação de crédito no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais para viabilizar a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas.

Ademais, a presente proposição representará economia para o município a médio e longo prazo, mormente porque hoje efetua-se a contratação de serviços de transporte e retro escavadeira terceirizados. Os serviços licitados possuem valores de mercado elevado, conforme é de conhecimento público.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Gabinete da Prefeitura
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

Ressaltamos ainda que neste momento devemos unir esforços em prol do nosso povo, afastando eventuais divergências, pois o atual momento político exige grandeza de todas as partes.

É nesse cenário que apresentamos a presente proposição, em conformidade com o que preconiza o edital BDM MUNICÍPIO 2022/01, que regulamentará, no exercício de 2022, o primeiro processo para seleção de propostas em diversas linhas para fins da contratação de financiamentos, dentre eles o BDMG MAQ.

O prazo para pagamento previsto no edital é de até 60 meses, optamos por um parcelamento de 24 vezes, preconizando que débito seja quitado em sua integralidade dentro do presente mandato, honrando nosso compromisso com a gestão pública responsável.

Haverá a cobrança de juros de 6,5% ao ano, com atualização monetária pela SELIC. Os juros da dívida serão debitados mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado, durante o período de amortização. Além disso, o empréstimo terá como garantia a vinculação de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. O Município outorgará poderes ao BDMG para, como seu mandatário, receber do(s) banco(s) depositário(s) o montante suficiente para o pagamento do principal da dívida e encargos. Segue em anexo proposta cadastrada pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como edital de chamamento público do BDMG, para análise e corroboração do explanado nesta mensagem.

Ante o exposto, aguardamos a votação do presente projeto de lei e a consequente aprovação da proposta apresentada **em caráter de urgência**, nos termos do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, notadamente para que tenhamos tempo hábil de atender às demais condições trazidas pelo edital.

Respeitosamente,

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTILLI
Prefeita Municipal